#### RESOLUÇÃO VCH/UFF № 1, DE 12 DE MAIO DE 2022

Estabelece o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Administração.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Ata da sua 62ª Reunião Ordinária realizada no dia 16/12/2021, resolve:

- Art. 1º. Estabelecer o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração, que passa a contar com a redação a seguir.
  - Art. 2º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.
- Art. 3º. Fica revogada a Resolução VGD Nº 001 de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 109, de 16/06/2021.
  - Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO THIELMANN

Presidente do Colegiado

######

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - ICHS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — VAD CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

O Colegiado do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve regimentar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado para o curso de Administração, que passa a contar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é um dos requisitos indispensáveis à obtenção do título de Bacharel em Administração, sobretudo, porque compreende-se sua importância para a qualificação profissional do discente.

Artigo 2º - A finalidade do Estágio Curricular Supervisionado é proporcionar, ao discente, condições de aperfeiçoamento pessoal, sociocultural, acadêmico e profissional por meio de sua integração ao mercado de trabalho.

Artigo 3º - As atividades relativas ao Estágio Curricular Supervisionado devem ser desenvolvidas em um contexto diretamente associado às diretrizes curriculares do Bacharelado em Administração.

#### Artigo 4º - São objetivos do estágio:

- i. Viabilizar ao discente participação efetiva, sob supervisão, em um ambiente de trabalho, oportunizando a aprendizagem a partir de experiências práticas;
- ii. Fomentar o desenvolvimento do espírito crítico do discente em relação ao exercício da profissão de administrador;
- iii. Aproximar o discente de atividades próprias da profissão de administrador, para que este se familiarize com funções gerenciais, tais como planejamento, organização, direção, controle e avaliação;
- iv. Favorecer a integração do meio acadêmico com organizações públicas e privadas;
- v. Contribuir para o aprimoramento de processos na unidade concedente do estágio.

#### CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 5º - O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Administração terá carga horária mínima de 300 horas, integralizáveis por meio das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

#### CAPÍTULO III – DO CAMPO E DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Artigo 6º - As diretrizes curriculares do Bacharelado em Administração serão os elementos definidores do campo e das atividades de estágio.

Artigo 7º - O Estágio poderá ser cumprido em campo de atuação interno ou externo em relação à Universidade Federal Fluminense.

- i. Estágio interno é aquele desenvolvido nos órgãos da própria UFF, os quais desempenharão o papel de Concedentes;
- ii. Estágio Externo é aquele desenvolvido junto a pessoas jurídicas de direito privado, órgão da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, que ofereçam campos de Estágios.

Artigo 8º - A identificação da organização concedente do estágio será responsabilidade do discente, prioritariamente. No entanto, caberá ao coordenador de estágios do curso de Administração analisar o campo de estágio e, sobretudo, as atividades propostas, zelando pela compatibilidade de ambos com as diretrizes curriculares.

#### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º - Integram o processo de planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades de estágio o coordenador de estágios do curso de Administração, os professores orientadores e os discentes estagiários.

Artigo 10º - São atribuições do coordenador de estágios do curso de Administração:

- i. Encarregar-se da gestão dos estágios, elaborando e divulgando, semestralmente, o calendário de atividades de estágio;
- ii. Disponibilizar aos discentes, professores orientadores e demais interessados este regimento, bem como a legislação que rege o Estágio Curricular Supervisionado;
- iii. Deliberar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de Estágio Curricular Supervisionado;
- iv. Deliberar sobre solicitações de discentes e professores orientadores;
- v. Elaborar orientações complementares a este regulamento e propor alterações neste instrumento ao colegiado do curso de Administração.

#### Artigo 11º - São atribuições dos professores orientadores:

- i. Orientar os discentes na elaboração do plano de atividades;
- ii. Analisar e aprovar o plano de atividades apresentado pelo discente;
- iii. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento das atividades do plano de estágio;
- iv. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento dos relatórios de estágio I e II:
- v. Visitar os locais de estágio para fins de acompanhamento, sempre que necessário;
- vi. Avaliar os relatórios de estágio I e II, emitindo parecer e atribuindo o conceito final, conforme orientações deste regulamento;

vii. Propor ao coordenador de estágios melhorias no processo de gestão e supervisão de estágios.

Artigo 12º - São atribuições dos discentes estagiários:

- i. Conhecer e cumprir as determinações do regulamento de estágio e da legislação pertinente, assim como os prazos do calendário de atividades de estágio;
- ii. Selecionar o campo e a unidade concedente do estágio, em consonância com as diretrizes do Artigo 7º deste regulamento;
- iii. Desempenhar as atividades de estágio conforme estabelecido no plano de atividades;
- iv. Comparecer aos encontros previstos para orientação;
- v. Manter discrição em relação às informações a que tiver acesso na organização concedente do estágio;
- vi. Apresentar ao Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos para realização do estágio e os relatórios de estágio I e II, elaborados segundo as normas deste regulamento.

#### CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 13º - As disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e II serão ofertadas de acordo com a matriz curricular vigente.

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Apenas os discentes com carga horária igual ou superior a 690 horas de disciplinas obrigatórias poderão realizar a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado I.

Artigo 14º - Os discentes somente poderão realizar a matrícula no Estágio Curricular Supervisionado II se tiverem concluído, com aproveitamento, o Estágio Curricular Supervisionado I. A prioridade para matrícula será dos discentes que realizam suas atividades de estágio no período adequado. Matrículas extraordinárias serão efetuadas em acordo com os critérios vigentes.

Artigo 15º - Os discentes poderão realizar a matrícula em Estágio Curricular Supervisionado I e II de acordo com os critérios vigentes na UFF para a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio.

#### CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 16º - Em data a ser estabelecida no calendário de atividades de estágio, o discente entregará ao Professor Orientador, os seguintes documentos:

- Ficha de cadastro devidamente preenchida, em que consta declaração do discente de que tem conhecimento das regras do estágio, de suas obrigações e do calendário de cumprimento das mesmas (ANEXO I);
- ii. Histórico Escolar;
- iii. Plano de atividades de estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF (ANEXO II);
- iv. Termo de convênio entre a Universidade e a organização concedente do estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF (se não houver convênio previamente firmado);

- v. Termo de compromisso de estágio, conforme modelo da Coordenadoria de Estágios da UFF ou documento equivalente;
- vi. Avaliação pelo Supervisor (ANEXO III);
- vii. Relatório I (para alunos matriculados em Estágio Curricular Supervisionado I) ou Relatório II (para alunos matriculados em Estágio Curricular Supervisionado II).

#### CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 17º - Os relatórios de estágio I e II serão objetos de avaliação das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e II, respectivamente.

Artigo 18º - Os relatórios de estágio I e II deverão conter a seguinte estrutura mínima: a) relato das atividades desempenhadas durante o estágio e b) reflexões do discente sobre situações-problema identificadas durante o processo de estágio e, se pertinente, os esforços empreendidos para minimizála. Os itens mencionados devem demonstrar adequação ao plano de atividades de estágio apresentado.

Artigo 19º - Em decisão consensual com o professor orientador, os relatórios de estágio I e II poderão apresentar formatos diferentes do mínimo sugerido. Entretanto, eles não poderão dispensar a conexão entre elementos teóricos e empíricos, inerentes à experiência de estágio.

Artigo 20º - Deverá ser atribuída, pelo professor orientador, nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) aos relatórios de estágio I e II, considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis). Para esta avaliação não será aplicada verificação suplementar.

#### CAPÍTULO VIII - DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Artigo 21º - As atividades do Estágio Curricular Supervisionado I e II serão consideradas concluídas assim que o discente obtiver aprovação nos seguintes documentos entregues no prazo estabelecido no cronograma divulgado pelo Coordenador de Estágio:

- i. Plano de atividades;
- ii. Avaliação pelo supervisor (emitida pelo responsável pelo estágio na unidade concedente), conforme modelo em ANEXO III;
- iii. Relatórios de estágio I e II, contendo folhas de rosto que registrem as notas finais, atribuídas pelo professor orientador.

#### CAPÍTULO IX - DAS VALIDAÇÕES

Artigo 22º - Discentes nas seguintes condições podem requerer que sejam validadas as suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas e os campos de estágio descritos neste regulamento:

- i. Estagiário com Termo de Compromisso de Estágio encerrado;
- ii. Proprietários de empresas privadas;

- iii. Funcionários de organizações públicas, privadas ou não-governamentais;
- iv. Prestadores de serviços autônomos;
- v. Bolsistas de iniciação científica, de extensão, de monitoria e correlatos;
- vi. Membros de Empresa Jr.;
- vii. Prestadores de serviço de consultoria, por meio de grupos de pesquisa do ICHS/UFF.

<u>Parágrafo Único</u>: A critério do Professor Orientador, atividades desenvolvidas anteriormente à inscrição nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, poderão ser validadas, desde que realizadas após o cumprimento de 690 horas de disciplinas obrigatórias vinculadas ao Curso de Administração da UFF e que cumpra com todos os requisitos deste Regulamento.

Artigo 23º - O pedido de validação deverá ser realizado de acordo com o modelo (ANEXO IV) e acompanhado por documentos comprobatórios das atividades, de acordo com o que se segue:

- i. Termo de compromisso de estágio devidamente assinado por todas as partes, concedente, representante legal, estagiário, coordenação do curso e testemunhas;
- ii. Contrato Social registrado na Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ da empresa, para proprietários de empresas privadas;
- iii. Carteira de Trabalho registrada para funcionários de organizações privadas ou não governamentais e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- iv. Comprovação oficial de vínculo para funcionários de organizações públicas e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- v. Declaração de Pessoas Físicas ou Jurídicas do serviço prestado por autônomos e plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação;
- vi. Declaração do Professor Orientador para bolsistas;
- vii. Declaração do Presidente ou Diretor de Área para membros de Empresa Jr;
- viii. Declaração do Líder para prestadores de serviço de consultoria por meio de grupos de pesquisa, contendo plano de atividades ou atribuições definidas para o cargo/ocupação e comprovação do cumprimento das atividades/atribuições com carga horária.
- § 1º O comprovante de propriedade de empresa privada, para pedido de validação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I, deve constar, no mínimo, 06 (seis) meses de criação e atuação efetiva da empresa no mercado comprovada.
- § 2º A declaração expedida pela Empresa Jr deve ter, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Dados da Empresa;
  - ii. Dados pessoais do membro;
  - iii. Descrever o(s) Projeto(s) e/ou Serviço(s) de participação do membro, assim como a função desempenhada com data de início/fim e carga horária correspondente a cada Projeto e/ou Serviço.
  - iv. Motivo do desligamento;
  - v. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
  - vi. ATA da assembleia e/ou reunião de eleição e posse do responsável pelas informações da declaração.

§ 3º O Professor Orientador poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que julgar necessário, com o objetivo de complementar as informações apresentadas pelo discente.

Artigo 24º - O pedido de validação deverá ser examinado pelo Professor Orientador, que emitirá seu parecer. Uma vez deferida a validação, o aluno deverá obter aprovação nos Relatórios de estágio I e/ou II, ficando dispensado da entrega da avaliação pelo supervisor.

Artigo 25º - Não serão deferidos pedidos de validação de estágio integralizados mediante vínculo com outras instituições de ensino superior, assim como com outros cursos de graduação da UFF.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - São nulos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar este regulamento. Havendo comprovação de fraude nas atividades do estágio, incluindo o plágio, o discente perderá o direito de computar seus créditos, devendo realizá-lo novamente.

Artigo 27º - Apenas a carga horária das atividades e práticas de estágio, realizadas após o cumprimento das 690 horas de disciplinas obrigatórias, serão computadas para as disciplinas de estágio curricular supervisionado I.

Artigo 28º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de estágios e, em última, pelo colegiado do curso de Administração.

Artigo 30º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RICARDO THIELMANN

Presidente do Colegiado

Matrícula SIAPE n° 1496100

#######

#### ANEXO I

Ficha de Cadastro - Estágio Curricular Supervisionado								
7								
( ) Estágio C	urricula	ır Supervi	sionado I		( ) Estágio	o Curricul	ar Supervisionado II	
				Dado	os Pessoais			
Matrícula:					CPF:			
Nome:								
Endereço:								
Bairro:					Cidade:			
Estado:					CEP:			
Telefones:					e-mail:			
				Dados	s do Estágio			
( ) Membro de Er ( ) Prestador de s  Empresa  Data Início  Carga Horária Semanal:  ( ) 20h			etário de emponário de orga dor de serviç tas de iniciaçã pro de Empres dor de serviç	presa privada anizações públic o autônomo ão científica, de sa Jr.	extensão, a por meio ( ) 40h	-		
				Dados do Pro	ofessor Orienta	dor		
Nome:								
Telefones:								
SUPERVISIONAL	DO do C	CURSO DE	ADMINIST	RAÇÃO da UN	IIVERSIDADE FE	DERAL FLI	MENTO DE ESTÁGIO JMINENSE, campus Vo ra o semestre vigente,	lta Redonda e
Assinatu	ıra do al	luno:					Data:/	/

#### ANEXO II



### Plano de Atividades - Estágio Curricular Supervisionado

( ) Estágio Curricular Supervisionado I	( ) Estágio Curricular Supervisionado II
Nome do Aluno:	Matrícula UFF:
Curso do Aluno:Período	Previsão de Colação de Grau (mês/ano):/
Nome do Professor Orientador de Estágio:	SIAPE:
N° de horas de supervisão/mês T	elefone: Email:
Nome da Organização Concedente do Estágio	):
Ramo de Atividade Principal da Concedente:	
Local de realização do estágio na Concedente	:
Nome do Profissional Supervisor do Estágio	
Formação Profissional do Supervisor:	Telefone: Email:
Síntese das Atividades Previstas a	serem desenvolvidas no Estágio:
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
Niterói,	de de 20
Aprovado:	Elaborado por:
Prof. Orientador do Estágio Carimbo:	Supervisor do Campo do Estágio Carimbo:
	ute e de acordo: Estagiário

#### ANEXO III



# Avaliação pelo supervisor - Estágio Curricular Supervisionado

Empresa :						
Área onde se Realizou o Estágio:						
Nome do Supervisor :						
Nome do Estagiário :						
Período de Realização do Estágio: de	/	/	a/_	/		
Total de Horas :						
1. Favor elencar as principais atividades	desenvol	lvida	s pelo estagi	ário		
2. O nível de preparo profissional do esta	ngiário fo	oi:	Ótimo ( )	Bom ( )		Regular ( )
Observações que a empresa julga convenie	nte:					
3. Com referência ao aproveitamento do						
Aprendizagem obtida	(	)	Regular (	) Ruim (	)	
Interesse demonstrado	Bom (		Regular (	) Ruim (	)	
Autonomia	Boa (	)	Regular (		)	
Criatividade Envolvimento	Boa ( Bom (	)	Regular ( Regular (	) Ruim ( ) Ruim (	)	
	`	,			,	
4. No que se refere à utilidade do estágio				D :1/	,	D E : ( )
Utilidade do estágio para a empresa foi : Utilidade do estágio para o estagiário, foi :						Pouco Expressiva ( ) Pouco Expressiva ( )
etinidade do estagio para o estagiario, foi .	Willio 5	ıgıııı	icativa ( )	i aiciai (	,	Touco Expressiva ( )
Sugestões da Empresa:						
				de		de
(Local	.)		,		oata)	

(Carimbo e assinatura da empresa.)

#### ANEXO IV



## Pedido de Validação - Estágio Curricular Supervisionado

Prezado Profe	ssor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado,
Eu,	, aluno regularmente
matriculado no	o curso de Administração, sob o númeroe inscrito na disciplina:
( ) Estágio Cu	urricular Supervisionado I ( ) Estágio Curricular Supervisionado II
Informo que	desenvolvo atividades na condição abaixo identificada, conforme documento
comprobatório	o que envio em anexo (de acordo com o Art. 23º do Regulamento de Estágio
Supervisionad	o Curricular)
( ) Proprietár ( ) Funcionár ( ) Prestador ( ) Bolsistas ( ) Membros ( ) Prestador Com base no parecer para	com Termo de Compromisso de Estágio encerrado; rios de empresas privadas; rios de organizações públicas, privadas ou não-governamentais; res de serviços autônomos; de iniciação científica, de extensão, de monitoria e correlatos; de Empresa Jr.; res de serviço de consultoria, por meio de grupos de pesquisa do ICHS/UFF.  Art. 22º do Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular, solicito seu o aproveitamento dessas atividades, desenvolvidas na organização abaixo emo as atividades de Estágio.
1,	Dados da Organização
Nome	
Data Início	/ Data Fim//
Carga Horária S	Semanal: ( ) 20h ( ) 30h ( ) 40h ( ) outra:
	(PARA PREENCHIMENTO PELO PROFESSOR ORIENTADOR)
	Dados do Professor Orientador
Nome:	SIAPE:
( ) Deferido PARECER:	( ) Indeferido
Volta Redonda	a, / / Ass.:

ANEXO V



